



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2023

Data: 18/12/2023 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 155/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA TSD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para a doação de imóvel para ampliação das atividades empresariais, de modo a promover o crescimento da produção, aumentando o número de funcionários e o faturamento anual.

Verifica-se acostado ao projeto de lei o parecer jurídico favorável da Assessoria do Município, quanto ao atendimento dos requisitos legais e procedimentais para o referido repasse.

A matéria em análise dispõe sobre assunto de interesse local e está inserida nas competências legislativas do Município,

A Lei 3.941/2021, art. 2º, diz que o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas nela previstos, para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro das disponibilidades financeiras.

O art. 3º, estabelece as formas de incentivos, dentre as quais a concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação. Também, está de acordo com o inciso IV do art. 4º da Lei Geral de Incentivos.

Por fim, o processo teve análise jurídica da Assessoria do Município, para fins, inclusive, do cumprimento das condições e princípios previstos na Lei de Incentivo e aprovação do COMUDE nos termos dos artigos 7º da Lei já citada.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor